

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Licitações e Contratos

Extrato

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
CNPJ: 44.584.019-0001-06 Declarada de Utilidade
Pública Federal
Extrato de Contrato

Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Avaré

Contratada: Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de raios-X fixo digital (DR) para realização de radiografias

Valor: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais);

Referente: Processo nº 08/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em medicina do trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços realizados pelo DESS.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica ME

Empenho(s): 13662/2019

Valor: R\$ 9.406,66

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de fornecimento diário de boletim de publicações em nome do município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento dos serviços do Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: NCL Jusdigital e Publicações Eirelli EPP

Empenho(s): 6867/2019

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de brigadistas e vigilantes desarmados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de segurança em evento cultural.

Fornecedor: Altaseg Vigilância Eirelli-EPP

Empenho(s): 19172 e 19900/2019

Valor: R\$ 1.739,52

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

DIEGO BERALDO

Sec. Mun. de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e colocação de playground na CAIC e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para lazer das crianças que frequentam o local.

Fornecedor: D&D Produtos em madeira tratada Ltda.

Empenho(s): 9283/2019

Valor: R\$ 27.700,00

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

DIEGO BERALDO

Sec. Mun. de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 076/2020

Valor: R\$ 363,44

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 5.356,24

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização das mesmas nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Giovana de Fatima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 402/2020

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

DIEGO BERALDO

Sec. Mun. de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das EMEBs e CEIs.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 278/2020

Valor: R\$ 4.918,29

Avaré, 07 de fevereiro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação